



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

264/2023

PROTOCOLADO

Em:

23.06.2023 às: 15:35

SECRETARIA

"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos públicos à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI, para cobertura de déficit financeiro e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação de recursos públicos à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.680.300/0001-52 e a celebração de ajuste, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 para cobrir déficit financeiro apurado no período compreendido entre 05.04.2022 a 31.03.2023, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º O valor destinado à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI será de R\$ 85.629,53 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e será repassado em parcela única.

§1º O valor de que trata o *caput* deverá ser utilizado, exclusivamente, para a quitação dos débitos abaixo elencados:

I – Rescisões dos contratos de Trabalho com os colaboradores da Associação decorrentes da execução do Termo de Fomento 02/2019;

§ 2º A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados em até 15 dias da transferência dos valores, sob pena da devolução integral dos valores recebidos, atualizados pelo IPCA-E e acrescidos de juros de 1% mensais.

Art. 3º O repasse de recursos públicos ficará condicionado à formalização do ajuste entre as partes, por meio de instrumento jurídico próprio, que deverá dispor no mínimo sobre:

- I - identificação das partes;
- II - objeto;
- III - valor e condições do repasse;
- IV - finalidades da utilização do recurso;
- V - prestação de contas, prazos e condições;

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 85.629,53 (oitenta e cinco mil seiscentos e



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

vinte e nove reais e cinquenta e três centavos, a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
20 DE JUNHO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/07/2023

Presidente

1º Secretário



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que autoriza o Município a repassar o valor de R\$85.629,53 (oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) para a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº26.680.300/0001-52, com sede nesta cidade de Nonoai-RS, com a finalidade de cobrir déficit financeiro apurado no período compreendido entre 05.04.2022 a 31.03.2023, referente as rescisões dos funcionários, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da rescisão do Termo de Fomento nº 02/2019, firmado entre o Município de Nonoai e a Associação com a finalidade de manter as atividades do SAMU em nosso Município.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
20 DE JUNHO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL